



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 05 PATRIMÔNIO VIVO: VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR DO ESPÍRITO SANTO –
PRÊMIO MESTRE DONA ASTROGILDA RIBEIRO DOS SANTOS – FUNCULTURA PNAB 2024**

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS LINHAS DO EDITAL

LINHA DE FOMENTO 1 – FESTAS E CELEBRAÇÕES TRADICIONAIS

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de Fomento	Módulo	Nº de projetos	Valor individual	Valor total
Festejos Populares Tradicionais	Módulo 1	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
	Módulo 2	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL		20		R\$ 1.600.000,00

1.1 ATENÇÃO: Na Linha de Fomento 1 o proponente deverá escolher em qual módulo de premiação deseja concorrer. Ou seja, será admitida somente 1 (uma) inscrição por proponente.

1.2 Para concorrer ao módulo 1 será necessário comprovar que o Festejo é realizado há, no mínimo, 10 (dez) anos.

1.3 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.4 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.5 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.6 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.7 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.8 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.9 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.10 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.11 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:
- b. Histórico da celebração, com relato das festas realizadas anteriormente, e relatando o significado para a Manifestação Popular;
- c. Registro das festas já realizadas: fotos, vídeos, materiais de divulgação e registro;
- d. Planejamento da festa ou celebração inscrita, informando data de realização, local, principais atividades, como será organizada, parcerias, etc.
- e. Depoimento em vídeo do Mestre, Mestra ou liderança responsável pela Celebração, informando sobre a importância da mesma para o Grupo e para a Comunidade.

LINHA DE FOMENTO 2 – VALORIZAÇÃO DE GRUPOS E COMUNIDADES DA CULTURA TRADICIONAL

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de Fomento	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Manutenção, registro e circulação	30	R\$ 30.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL	30		R\$ 900.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

2. OS PROJETOS PODERÃO PROPOR UM OU MAIS DOS SEGUINTE FORMATOS:

- A.** Atividades de intercâmbio e troca com outros grupos da cultura popular tradicional, tanto do ES como de outras regiões e Estados;
- B.** Atividades de formação e transmissão de saberes e fazeres tradicionais;
- C.** Manutenção de atividades dos Grupos, tais como: aquisição de indumentárias, adereços, instrumentos musicais; melhorias na infraestrutura da sede/local de reunião do Grupo Tradicional, dentre outras.
- D.** Circulação do Grupo para participação em festejos e outros eventos no Espírito Santo, bem como em outras regiões e Estados.

3. DEFINIÇÕES

- A.** Cultura Popular – Usamos, para os efeitos deste edital, a definição da UNESCO: “conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundado na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” Dito de outra forma, Cultura Popular é aquela

realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidade, passadas de geração para geração.

- B.** Festejos Populares: festas do calendário das diferentes manifestações das culturas tradicionais do ES, propostas de Grupos e Comunidades Culturais que trabalham com manifestações tradicionais populares do Espírito Santo, de acordo com a definição da UNESCO
- C.** Grupos das Culturas Populares e Tradicionais - são grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular tradicional.
- D.** Povos e Comunidades tradicionais: definidos, segundo o Decreto Federal 6040/2007, como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (Decreto 6.040/2007). No Espírito Santo, são reconhecidos como tais pelo Decreto N° 3.248-R, de 11 de março de 2013: comunidades de terreiro, pescadores artesanais, quilombolas, ciganos, indígenas e pomeranos.
- E.** Patrimônios Imateriais Reconhecidos e Registrados no ES – são os bens culturais imateriais reconhecidos formalmente como Patrimônio Cultural do Brasil. Esses bens caracterizam-se pelas práticas e domínios da vida social, apropriados por indivíduos e grupos sociais, como importantes elementos de sua identidade. São transmitidos de geração a geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, sua interação com a natureza e sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade. Contribuem, dessa forma, para promoção do respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Os patrimônios imateriais desta Linha devem ter sido reconhecidos e registrados pelo Conselho Estadual de Cultura do ES – CEC ou pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
- F.** Bens culturais registrados pelo IPHAN no Espírito Santo:
 - a. Ofício das Paneleiras de Goiabeiras - Processo de Registro do "Ofício das Paneleiras de Goiabeiras". Ofício das Paneleiras de Goiabeiras foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial no Processo N° 01450.000672/2002-50 de 15 de novembro de 2002 e foi registrado no Livro do Registro dos Saberes em 20 de dezembro de 2002.
 - b. O Jongo/Caxambu - Processo de Registro do “Jongo” no Livro de Registro das Formas de Expressão do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial. O Jongo/Caxambu foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial no Processo N° 01450.0005763/2004-43 de 01 de setembro de 2005 e foi Registrado no Livro do Registro das Formas de Expressão do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial em 15 de dezembro de 2005.
 - c. Roda de Capoeira - Processo de Registro da “Capoeira” e do "Ofício de Mestre de Capoeira”. O Ofício de Mestre de Capoeira foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial no Processo N° 01450.0002863/2006-80 de 07 de fevereiro de 2008 e foi registrado no Livro do Registro dos Saberes em 21 de outubro de 2008.
- G.** Bens culturais registrados pelo CEC do Espírito Santo:

- a. Congo: processo de Registro do Congo no livro de Registro das festas, celebrações e folguedos que marcam ritualmente a vivência do trabalho, da religiosidade e do entretenimento. O Congo foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial Capixaba no Processo Nº 57755817/2014 de 13 de novembro de 2014 e aprovado seu Registro no Conselho Estadual de Cultura (CEC) pela resolução 002/2014. O Registro foi publicado no Diário Oficial em 14 de novembro de 2005.
 - b. Manutenção de rodas de capoeira: ações formativas, de divulgação, formação, intercâmbio, aperfeiçoamento e troca de experiências entre as rodas de capoeira que realizam atividade contínua em atendimento à comunidade.
- H.** Povos e Comunidades tradicionais: definidos, segundo o Decreto Federal 6040/2007, como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (Decreto 6.040/2007). No Espírito Santo, são reconhecidos como tais pelo Decreto Nº 3.248-R, de 11 de março de 2013: comunidades de terreiro, pescadores artesanais, quilombolas, ciganos, indígenas e pomeranos.